



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO n° 009/90

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Psiquiatria Infanto-Juvenil.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n° 2227/89, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Psiquiatria Infanto-Juvenil, em nível de pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado em conformidade com o disposto na presente Deliberação.

Art. 2º - A responsabilidade técnica, científica e pedagógica do Curso de Especialização em Psiquiatria Infanto-Juvenil caberá a Faculdade de Ciências Médicas, através do Departamento de Especialidades Médicas.

Parágrafo único – Caberá ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas a designação do Coordenador do Curso, ouvindo o corpo docente do Curso.

Art. 3º - O Curso será de Especialização em Psiquiatria Infanto-Juvenil se destina a portadores de diploma de médico, outorgado por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida.

§ 1º - A matrícula no Curso far-se-á anualmente após seleção que constará de:

- a) Prova escrita sobre conhecimentos médicos gerais e Pediatria;
- b) Avaliação do Curriculum Vitae e documentos comprobatórios;
- c) Entrevista para avaliação do interesse e aptidão do candidato, de acordo com critérios estabelecidos pelo Coordenador.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 009/90)

Art 4º - O número de vagas oferecidas será no máximo 10 (dez), cabendo ao Coordenador pronunciar-se no final do processo de seleção quanto ao preenchimento total ou parcial das mesmas.

Art 5º - O curso será integralizado em 1260 (mil duzentos e sessenta) horas, 2 (dois) anos letivos, correspondentes a 30 (trinta) créditos.

§ 1º - A carga horária referente às atividades teóricas compreenderá aulas expositivas, realização de seminários e participação em sessões clínicas, de acordo com o anexo desta Deliberação, num total de 360 (trezentos e sessenta) horas.

§ 2º - A carga horária referente às atividades práticas compreenderá o atendimento de pacientes e suas famílias em ambulatórios e enfermarias, sob supervisão docente, em um total de 900 (novecentas) horas.

Art. 6º - A avaliação do rendimento escolar será obrigatória e far-se-á mediante:

- a) Avaliação contínua do aproveitamento na aprendizagem teórica e prática, através de trabalhos individuais, testes, revisões bibliográficas, supervisão dos trabalhos práticos e outras maneiras consideradas apropriadas pelos professores de cada disciplina.
- b) Monografia final

Art 7º - O aproveitamento será expresso pelos seguintes conceitos:

so por um dos seguintes conceitos ou graus numéricos:

- a) A - Excelente – 9,0 a 10,0
- b) B - Muito bom - 8,0 a 8,9
- c) C - Bom – 7,0 a 7,9
- d) D – Regular – 6,9 a 5,0



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 009/90)

e) E – Insuficiente – abaixo de 5,0

§ 1º – Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nas avaliações os conceitos A, B ou C, este correspondente a no mínimo nota 7 (sete), além da frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em cada disciplina ou atividade prática.

§ 2º - O aluno que receber conceito D ou E em uma atividade poderá ser submetido a trabalho especial de recuperação, segundo proposição do professor responsável pela mesma, ouvido o Coordenador do Curso.

§ 3º - A repetição do conceito D ou E na mesma atividade implicará em desligamento automático do aluno.

Art 8º - Anualmente, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará à Sub Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, elaborado sob a responsabilidade do Coordenador do Curso.

Parágrafo único – No relatório deverão constar a relação dos alunos aprovados e demais informações necessárias à expedição do certificado correspondente.

Art 9º – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, EM 09 DE JULHO DE 1990.

IVO BARBIERI

REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/90)

CURSO DE ESPECIALIZACAO EM PSQUIATRIA INFANTO-JUVENIL ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	CARGA HORARIA			TOTAL	CRÉDITOS
	Aulas/Seminarios/Estágios				
Desenvolvimento Bio-Psiquico Social	-	90	-	90	02
Clinica biológica, psicológica e social	30	90	-	120	04
Terapêutica biológica, psicológica e social	-	90	-	90	02
Metodologia de Pesquisa	15	45	-	60	02
Atividades Praticas	-	-	900	900	20
TOTAL	45	315	900	1260	30